

Parecer Jurídico

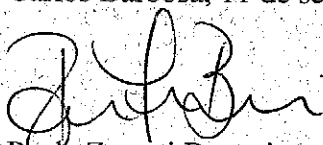
- **Acerca da Emenda Supressiva n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 73, de 21 de setembro de 2017.**

Proponente: Mesa Diretora

Referida Emenda Supressiva visa suprimir o parágrafo único do art.99.

Trata-se de alteração necessária para fins de adequação formal da proposta. Esta emenda supressiva possui ligação direta com a Emenda Aditiva n.º 07/2017, ao passo que se complementam, sendo, portanto, plenamente legal e viável.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

